



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS: diferentes categorias migratórias; distintas perspectivas interventivas e o protagonismo de organizações globais.

AUREA CRISTINA SANTOS DIAS ¹

RESUMO: A constituição e desenvolvimento do capitalismo ocorreu e se mantém com o uso de uma arquitetura institucional que representa os interesses entrelaçados da relação entre Estado e capital. Esse aparato de instituições das relações internacionais opera no sentido da manutenção e fortalecimento da lógica hegemônica do capital, porém é atravessado pelas próprias contradições que fundamentam a sociedade de classes, como a luta dos trabalhadores. A migração tomada no âmbito das organizações transnacionais se constituiu alvo de normatização e de ações sob a retórica do consenso entre as nações. Através de revisão bibliográfica buscamos nos aproximar do debate sobre diferentes status migratórios e governança migratória internacional considerando o capitalismo contemporâneo e os reordenamentos nas relações entre os Estados.

Palavras-chave: Capitalismo; Organizações Globais; Migrações Internacionais.

ABSTRACT: The constitution and development of capitalism took place and remains with the use of an institutional architecture that represents the intertwined interests of the relationship between State and capital. This apparatus of international relations institutions operates in the sense of maintaining and strengthening the hegemonic logic of capital, but it is crossed by the very contradictions that underlie class society, such as the struggle of workers. Migration taken within the scope of transnational organizations became the target of regulation and actions under the rhetoric of consensus among nations. Through a literature review, we seek to approach the debate on different migratory status and international migratory governance considering contemporary capitalism and the reordering of relations between States.

Keywords: Capitalism; Global Organization; International Migracitions

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Fluminense

1. INTRODUÇÃO

Tomamos as migrações internacionais contemporâneas inseridas no processo de constituição e desenvolvimento da acumulação capitalista que implicou/implica na mobilidade da força de trabalho, da produção e circulação de mercadorias, e na história da competição e cooperação no mercado e na diversidade de Estados que se formaram nas diferentes regiões no mundo.

Como marco recente desta história destacamos as mudanças político-econômicas, a partir da década de 1970, que apontavam para a predominância do capital financeirizado promovendo alterações nos processos produtivos, no mercado de trabalho mundial e nas práticas dos Estados. Novos paradigmas de trabalho impulsionados por inovações tecnológicas, processos de flexibilização do trabalho, redução do trabalho industrial em muitos países centrais e expansão do setor de serviços e de conhecimento, associados à desindustrialização em grande parte da periferia do capital, levaram a mudanças drásticas nos padrões migratórios e a novas formas migratórias.

As principais tendências migratórias que se apresentam nesse quadro, segundo Castles e Miller (2004) foram: declínio notável na migração de mão de obra organizada e de certa forma estimulada pelos próprios governos na Europa Ocidental, seguida na década de 1990 pelo surgimento de uma segunda geração de políticas temporárias de trabalhadores estrangeiros; transição de muitos países do sul e centro da Europa de emigração para imigração; continuidade da migração para América do Norte e Austrália, no entanto, agora com grandes mudanças nas áreas de origem e formas de migração; novos movimentos migratórios internos e internacionais em conexão com as mudanças econômicas e sociais nos países industrializados recentemente; recrutamento por países ricos em petróleo de mão de obra estrangeira, principalmente de países menos desenvolvidos; desenvolvimento de movimentos massivos de refugiados e solicitantes de asilo, movendo-se do sul para o

norte, mas também (especialmente após a queda do bloco soviético) do leste para o oeste; aumento da mobilidade internacional de pessoal altamente qualificado em fluxos temporários e permanentes.

Ao analisar a crise dos anos de 1970, Harvey (2009) a caracteriza como uma crise de sobreacumulação considerando os ajustes espaço-temporais para a compreensão de sua dinâmica. A sobreacumulação determina excedentes de capital e de força de trabalho gerando desemprego crescente assim como “mercadorias que não se podem vender sem perdas” e “dinheiro que carece de oportunidades de investimento produtivo e rentável”. Essa crise causou retração na economia de países centrais na economia mundial levando à queda da taxa de lucros e redução do crescimento econômico.

As estratégias de superação das crises no capitalismo objetivam construir condições para um novo ciclo de expansão do capital, o que não é possível sem acirramento de conflitos, dada a própria característica contraditória da relação capital e trabalho. O período que se abre no capitalismo a partir dos anos de 1970, elevou a expansão do sistema a um patamar extraordinário constituindo uma fase específica de internacionalização do capital e sua valoração.

Para fazer frente ao aumento da competitividade industrial crescente da Alemanha e Japão e para administração da crise interna², os EUA rompem com o padrão dólar-ouro e aumentam as taxas de juros. Com isso, atraem a circulação de dinheiro e de investimentos para seu território abrindo um amplo campo de especulação financeira. O rompimento do Tratado de Bretton Woods, desvinculando o valor do dólar ao peso do ouro, afetando o ordenamento financeiro mundial e o patrocínio da alta de preço do petróleo, ilustra a adoção de uma postura agressiva na política internacional dos EUA.

Este contexto de proliferação da financeirização requer uma complexidade de instituições nacionais e supranacionais que atuam na dinâmica do capitalismo, tanto na prospecção de investimentos quanto na mediação das transações, os organismos internacionais são elos importantes dessa estratégia reativa.

A relevância de tais instituições na rede de dominação internacional já se apresentava no contexto da Guerra Fria, com o imperialismo norte-americano se impondo como nação-espelho para o mundo, transformando definitivamente as relações internacionais. Nesse período histórico as instituições de hegemonia construíram um apelo ideológico e de segurança, de que as nações estariam reunidas em igualdade e com as

2 Segundo Harvey (2009) alguns elementos importantes dessa crise interna foram o alto custo de manutenção da hegemonia mundial, a desaceleração da indústria e o déficit na emissão de dólares.

mesmas preocupações sobre a paz mundial e a independência e progresso das nações. A Organização das Nações Unidas – ONU - é o ícone dessa rede de organizações de governança global. Esse arranjo institucional transnacional possibilitou aos EUA interferirem, restringindo e determinando as relações entre as nações e em suas políticas internas reconduzindo soberanias. As empresas transnacionais de capital norte-americano, apoiadas por instituições financeiras, se beneficiaram dos acordos comerciais e assumiram controle de setores estratégicos nos diferentes países de atuação.

A atuação ofensiva do Fundo Monetário Internacional – FMI - e do Banco Mundial, especialmente a partir dos anos 1980, na imposição de ajustes culminando no marco do Consenso de Washington, na década seguinte, e a reconfiguração do Estado de modo a favorecer o máximo de possibilidades de negócios na esfera financeira, constituíram os esforços para o ajuste estrutural global ao novo padrão de acumulação que emergiu da crise do capital.

O uso do complexo industrial-militar, foi constante na manutenção da condição hegemônica norte-americana, seja na ameaça constituída durante a Guerra Fria como para além de seu término em conflitos em diferentes partes do mundo objetivando apoio a aliados, a fim de impor sua dominação e até como ação preventiva a uma ameaça mundial à liberdade.

A crise da dívida pública e os ajustes estruturais impostos aos países periféricos fomentaram novo impulso migratório nos anos de 1980 e 1990. No entanto, o contexto político e econômico nos países centrais radicalizara a seletividade da força de trabalho migrante. Concomitante, erguem-se barreiras restritivas mais rigorosas que operaram de modo a garantir uma força de trabalho flexível, provisória e disciplinada pela constante ameaça de estar indocumentado.

Essa crescente restrição migratória nos países centrais, a partir dos anos de 1990, provoca ainda os efeitos de incremento da chamada imigração ilegal, que acaba se configurando causa e efeito dos investimentos coercitivos, e este contexto repressivo, para os imigrantes, dinamiza o contrabando de pessoas e tornam mais sofisticadas as redes de intermediários clandestinos. Desde 1999 o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) mantém Programa contra o Tráfico de Seres Humanos, que inclui preocupação com contrabando de migrantes. Em 2000 a instituição criou [Protocolo contra o Crime Organizado Transnacional, Relativo ao Combate ao Contrabando de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea](#).

Desde os anos de 1990 as crises financeiras de dimensões globais e que afetam

diferentes ramos e momentos da economia têm sido regulares. Para Chesnais (2013), as crises de 2008/2009, nos EUA, e 2012, na Europa, foram manifestações da adequação da economia capitalista mundial à lógica parasitária da financeirização, fruto do distanciamento da esfera especulativa do capital portador de juros da dinâmica produtora do valor.

Nesse desenvolvimento de crise sistêmica do capitalismo contemporâneo financeirizado, as contradições sociais se aprofundam e se expressam nos movimentos migratórios, uma vez que a dinâmica da mobilidade do trabalho se acelera em processos de adensamento da superpopulação relativa e a possibilidade de venda da força de trabalho adquire imposição cada vez mais internacional.

A constituição da soberania dos Estados-nações pelo modelo liberal e a prerrogativa de cidadania estabelecida pela territorialidade e unidade étnico-racial impuseram direitos e deveres aos habitantes regulados pelas normativas sociojurídicas de cada país, que definem quem são os cidadãos e os não cidadãos.

No caso dos migrantes internacionais, é a sua condição de não cidadãos que os fazem, então, precisar de regulação específica dos Estados, para que tenham acesso a direitos e a algum tipo de proteção social nos países receptores. Nessa perspectiva, os Estados criam suas regras para receber os migrantes desejáveis e colocam barreiras à mobilidade dos trabalhadores, seguindo os tratados internacionais e relações diplomáticas, suas legislações nacionais e seus interesses econômicos e políticos.

Cada vez mais as categorias de migrantes vão sendo classificadas de forma que as adjetivam nessa lógica de aceitação política, por exemplo, migrantes voluntários e migrantes involuntários. O atendimento assistencial, humanitário aos migrantes e o controle e regulação dos deslocamentos aciona sujeitos sócio-institucionais e políticos que articulam redes globais, regionais e locais.

A partir de uma concepção de migração que considera os aspectos dinâmicos da configuração social, pretendemos nesse trabalho uma aproximação com o protagonismo das organizações internacionais, especialmente vinculadas a ONU, na elaboração e condução do debate e políticas migratórias. Buscamos dessa forma construir um panorama que dê suporte a investimentos de pesquisa futuros para o reconhecimento da organização da política migratória no Brasil.

1. GOVERNANÇA DAS MIGRAÇÕES

A constituição do capitalismo como um sistema mundial se deu e se mantém com o uso de uma arquitetura institucional que representa os interesses entrelaçados da relação entre Estado e capital. Esse aparato de instituições das relações internacionais opera no sentido da manutenção e fortalecimento da lógica hegemônica do capital, porém é atravessado pelas próprias contradições que fundamentam a sociedade de classes, que se manifestam tanto nas resistências dos trabalhadores, quanto na disputa interna da elite econômica mundial e nas relações de dominação estabelecidas entre as nações no mundo.

A migração tomada no âmbito das organizações transnacionais se constituiu alvo de normatização e de ações sob a retórica do consenso entre as nações. Esta atuação expressa as relações econômicas, políticas e jurídicas entre os Estados e, no contexto de crise do capital em que há intensificação das migrações, em todas as suas modalidades e status, se torna um fenômeno social dramático. São as agências da ONU que protagonizam a “governança migratória” com destaque para a Agência da ONU para Refugiados - ACNUR e Organização Internacional para as Migrações - OIM.

Braz (2018) destaca que, embora exista um *migration management* cuja coordenação e busca de consenso tenha centralidade na ONU, existem diversos outros agentes não governamentais envolvidos. Para a autora, a operacionalização dessa governança migratória ocorre com uma difusão de modelos globais para as realidades regionais que acabam recebendo tais orientações, mas não deixam de considerar elementos de sua própria história econômica e política na construção de suas respostas à questão migratória, constituindo uma governança migratória regional.

A retração econômica e a expansão de ações xenófobas e racistas evidenciaram uma direção por parte principalmente dos países centrais da adoção de uma política cada vez baseada na soberania e na segurança nacional e menos na proteção social, ou melhor, dizendo, propondo outra forma de lidar com os mecanismos de proteção. A “guerra ao terror”, dinamizada a partir dos eventos de setembro de 2001³, e os diferentes conflitos armados pulverizados nos continentes se tornaram a justificativa para organização de medidas restritivas, desestimuladoras e punitivas aos migrantes.

A ação política dos Estados, se valendo do discurso dos “interesses nacionais” ou “segurança do país”, dinamizam os instrumentos de poder já existentes e mobilizam novos, buscando também estruturar novas relações entre os Estados e entre os governos e os cidadãos. Com isso a proposta de um Estado eficaz se estrutura através de ferramentas de gestão espelhadas na iniciativa privada. Nessa perspectiva, o termo “governança” adquire

3 Série de ataques à bomba, coordenados no território norte-americano em 11 de setembro de 2001.

status de categoria-chave mundial para a administração de negócios, para a atuação dos Estados, das instituições não governamentais e, como ressaltam Dardot e Laval, para “a condução mundo” na sociedade neoliberal (2016, p. 276).

No plano econômico uma boa governança passou a significar adequação aos ajustes estruturais que regulam o comércio e as finanças globais integrando os países ao mercado mundial. Tomando como exemplo a gestão empresarial, as ações dos Estados em diferentes áreas devem ser supervisionadas e avaliadas por agências e organismos que detêm *expertise* nas atividades. Desse modo, os Estados acabam tendo importantes esferas de sua atividade sob controle de organizações supragovernamentais e privadas.

Disso resulta que o modo como o exercício de poder se organiza envolve uma série de instituições políticas e jurídicas internacionais e nacionais, que não só executam ações, como também definem agendas dos Estados, contando com o apoio local. A governança na ação pública envolve então uma mescla de instituições como empresas, comunidades religiosas, associações, universidades, agências e ONGs internacionais, constituindo uma hibridação generalizada da ação pública.

Dardot e Laval destacam a importância política da categoria governança, que não só difunde a racionalidade da concorrência generalizada entre as nações em disputa por gestões de “boas práticas de governança”, como também estabelece uma relação de antinomia com a categoria “soberania”, tomada nesse contexto, especialmente para os países dependentes, como defasada. Os Estados passam a ser avaliados no sistema interestatal mundial não mais “por sua capacidade de assegurar soberania sobre um território, segundo a concepção ocidental clássica, mas pelo respeito que demonstra às normas jurídicas e às “boas práticas” de governança” (2016, p. 276).

Da argumentação sobre a governança de Estado, salientamos dois importantes aspectos. O primeiro é sobre a relativização do papel do Estado que aparece como débil na intervenção política e, na verdade, é o patrocinador de uma complexa articulação de interesses públicos e privados, nacionais e internacionais, apresentados como “boa prática de governança”. Na esfera global, esse aparente emaranhado de alianças e instituições supranacionais poderosas contribui para evidenciar uma governança mundial e ocultar a disputa cada vez mais tensa pelo poder mundial.

O segundo destaque se refere ao papel das instituições na produção de formas de existência, no caso, referenciadas ao mercado, a competição e a lógica de custos e benefícios. A recorrência a esta abordagem sobre a categoria governança e sua disseminação no aparato estatal nos parece muito oportuna na discussão sobre migração,

particularmente em relação à intervenção das agências transnacionais.

A ação do Sistema ONU influencia e cria sistemas hierárquicos de direitos, e direciona de certa forma o debate público sobre migração, atuando como formadoras de opinião sobre o assunto e acionando para esta tarefa outros atores institucionais relevantes, como acadêmicos e *policy makers*. O processo dinâmico das migrações por vezes acaba ofuscado pelas categorias e status migratórios, especialmente o de refugiado e imigrante econômico. Deste modo, ao discutirmos as normativas internacionais e nacionais para a migração, é importante não perdermos de vista que o ato de migrar não é necessariamente uma ação individual, pois quando um indivíduo migra coloca em movimento uma estratégia que representa uma coletividade, seja por questões de ameaça para sua vida ou por sua sobrevivência, estão envolvidas um conjunto de determinações comuns a uma classe e suas lutas políticas e econômicas. As consequências dessa mobilidade reúnem um conjunto de interesses e instituições.

Tendo as categorias migratórias uma relação direta com a necessidade de intervenção política sobre a migração, especialmente a internacional, os processos acionados de classificação dos migrantes que se desdobram em acesso a direitos para alguns e obstrução para outros, nem sempre revelam a complexidade envolvida nos deslocamentos. As categorias e status migratórios foram construídos historicamente, ao longo do desenvolvimento do capitalismo e das relações entre as nações, tendo como cenário opressões, convulsões e conflitos políticos e econômicos, pobreza e desigualdade social e, por vezes, a associação de uma ou mais dessas situações.

Uma das primeiras classificações que contribuem para a aproximação com as regulamentações migratórias é a diferenciação entre migrações forçadas ou migrações voluntárias. A primeira se caracteriza pela fuga de guerras, perseguições de diferentes ordens e desastres ambientais. A segunda é comumente relacionada com a busca por melhores condições de vida, o que para o grande contingente populacional do planeta significa busca por melhores oportunidades de trabalho. Parreira e Batista (2013) explicam que as duas categorias são protegidas por instrumentos jurídicos internacionais de Direitos Humanos.

A migração involuntária conta com a atuação da Agência da ONU para Refugiados – ACNUR e tem normativas específicas amparadas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional dos Refugiados e o Direito Internacional Humanitário.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos tem como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabelece um conjunto de direitos universais

e indivisíveis a todo ser humano. Ao lado da Declaração foram detalhados em instrumentos mais específicos a proteção para determinados segmentos considerados mais vulneráveis ou certos direitos. O Direito Internacional Humanitário, que já tinha antecedentes do contexto da Primeira Guerra Mundial, se refere à garantia de direitos como saúde, alimentação, aos envolvidos em situações de guerras, especialmente as internacionais, e outros conflitos armados.

O Direito Internacional dos Refugiados tem como base o Estatuto de 1951 e se relaciona com as consequências diretas da Segunda Guerra Mundial. Refere-se àqueles que se encontram fora do país de sua nacionalidade ou residência por fundados temores de perseguição em razão de sua raça, credo, nacionalidade, pertencimento a determinado grupo social ou opiniões políticas.

Sobre a migração voluntária, esta encontra proteção em tratados e resoluções da Assembleia da ONU e tem sido desde a primeira década do século XXI alvo de ações da Organização Internacional para Migrações, órgão recentemente incorporado à estrutura da ONU. Embora as classificações forçado/voluntário incluam diferentes categorias é comum a evidência nas mídias e debates políticos das condições de refugiado e imigrante econômico, quase sempre numa perspectiva de oposição.

Basso (2020) ao analisar o crescimento exponencial das migrações internacionais para a Europa avalia que as causas para os deslocamentos são estruturais e de longo prazo. Ao imediato são as guerras e conflitos que causam colapso na segurança dos civis, na estrutura urbana e nas atividades produtivas, restando a fuga ou a morte. Porém, a intensificação das desigualdades regionais e alianças destrutivas entre países centrais e periféricos têm provocado há longos anos, níveis de pobreza que afetam a sobrevivência das pessoas. O fluxo dos refugiados então se une ao fluxo histórico da imigração econômica. Para o autor, essa oposição, que na capilaridade das políticas sociais e ações de atendimento pode se transformar em disputa, em última instância tem um elemento comum: a agressiva expansão do capital global.

As emigrações sejam causadas por fatores econômicos, políticos, militares, culturais ou mesmo por uma mistura desses fatores, são sempre emigrações forçadas. Ninguém deixa "voluntariamente", alegremente, seu lugar de nascimento. Por isso, prefiro falar de emigrantes e não migrantes, para destacar, sobretudo, que se provém não de lado nenhum, mas de um preciso contexto sociocultural e nacional, e em segundo lugar que, se o deixei, é porque me vi forçado a deixá-lo. Ainda que tenha se tornado de uso corrente falar de migrantes, concordo com A. Sayad em dizer que os humanos não são jamais migrantes (como os pássaros), mas sim sempre emigrantes e imigrantes, posto que os emigrantes, qualquer que seja a consciência que tenham, depois de haverem sido desgarrados de sua própria terra

de origem, buscam um novo lugar no qual radicarem-se (s/n).

Não se trata de uma defesa de convergência das condições de refúgio e migração econômica eliminando suas especificidades mas de uma interpretação totalizante que as considerem como produto de processos sociais que se articulam, embora na superficialidade possam aparecer desconectados e hierarquizados sob respostas políticas que acionam estratégias moralizantes e diferentes escolhas e caminhos institucionais.

Nas últimas décadas, o cenário mundial das migrações apresentou alterações quantitativas e qualitativas. Os maiores desafios, segundo o ACNUR (2010), são os fluxos cada vez mais mistos que colocam refugiados e imigrantes econômicos sob condições de expulsões semelhantes; e o fato deles compartilharem com cada vez mais frequência das mesmas rotas migratórias, ficando expostos a perigos e violências similares.

O ACNUR define como público de sua atuação:

Refugiados: são pessoas que estão fora de seu país natal devido a fundados temores de perseguição relacionados a conflitos armados, questões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, como também por imposição da violação generalizada de direitos humanos.

Solicitante de refúgio: alguém que solicita às autoridades competentes ser reconhecido como refugiado, mas que ainda não teve seu pedido avaliado definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.

Deslocados internos: são pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, pelos mesmos motivos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para encontrar proteção. Neste sentido, continuam – ao menos teoricamente – sob a proteção do seu país de origem.

Apátridas: são aqueles que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por várias razões, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos quando este país se torna independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países.

Retornados: refugiados e solicitantes de refúgio que retornam voluntariamente a seus países de origem (ACNUR, 2019, p. 14).

No atendimento aos refugiados e demais populações sob seu critério de elegibilidade, o ACNUR prevê soluções duradouras: repatriação voluntária, reassentamento e integração local. A primeira garante ao refugiado o retorno ao seu país de origem e, quando há condições, a integração local. O reassentamento ocorre em casos em que permanecer no país no qual solicitou o refúgio representa um risco, seja por “problemas de segurança, integração local ou falta de proteção legal e física” (ACNUR, 2019, p. 15). Neste caso, o ACNUR busca instalar o refugiado em um terceiro país.

A Organização Internacional para as Migrações – OIM - abrange diferentes categorias migratórias em sua atuação e desenvolve ações em interseção com o ACNUR. A OIM vem ampliando sua intervenção do âmbito consultivo para definição e implementação

de políticas migratórias nos Estados para o financiamento e execução de projetos.

Criada em 1951, com o nome de Comitê Intergovernamental Provisório para os Movimentos de Migrantes da Europa (PICMME) e com a responsabilidade de reassentar e transportar deslocados forçados e imigrantes se torna Organização Internacional para as Migrações, em 1989, o que a transforma de “agência de logística para agência de migração”. Inicialmente atuando como uma ONG internacional se efetiva no Sistema ONU em 2016, tendo como marco deste ingresso a conferência que se desdobrou na Declaração de Nova York (OIM, 2020).

A OIM atua sob o lema de promover a migração humana ordenada e segura. Sua proposta institucional refere-se a ações de apoio aos Estados oferecendo capacitação sobre legislação internacional, compilação de dados e elaboração de perfis migratórios, promoção de espaços e ações de cooperação internacional, regional e bilateral além da organização de fóruns sobre a temática migratória.

Vejamos algumas das definições utilizadas pela OIM⁴:

Imigrante - Do ponto de vista do país de chegada, uma pessoa que se muda para um país que não seja o de sua nacionalidade ou residência habitual, para que o país de destino se torne efetivamente seu novo país de residência habitual.

Migração internacional - O movimento de pessoas para longe do local de residência habitual e através de uma fronteira internacional para um país do qual não são nacionais.

Migração irregular - Movimento de pessoas que ocorrem fora das leis, regulamentos ou acordos internacionais que regem a entrada ou saída do Estado de origem, trânsito ou destino.

Migração laboral - Circulação de pessoas de um Estado para outro, ou dentro do seu país de residência, para fins de emprego.

Ashutosha e Mountzb (2010) observam que a expansão da ação da OIM inclui uma gama de projetos definidos pela agência como de gestão da migração, são exemplos: projetos que visam proteger migrantes da ação do tráfico de drogas e de pessoas, construção de moradias para vítimas de desastres ambientais, reassentamentos, repatriações, treinamento de profissionais para atuação em fronteiras, administração de centros de refugiados, serviços médicos, projetos de desenvolvimento econômico para migrantes. Acompanhou essa ampliação de atuação o aumento do número de Estados-membros, do número de funcionários e do orçamento.

É certo que a OIM tem uma agenda internacional, regional e local para a migração e atua numa perspectiva de governança global das migrações, que se fortaleceu a partir da

4 Disponível em: <https://brazil.iom.int/> Acesso em 15 jul. 2020.

década de 1980. Sua atuação, na medida em que evidencia a necessidade da gestão ordenada e segura das migrações, pode contribuir para a percepção política desse fenômeno como uma desordem natural e perigosa não só para os próprios sujeitos migrantes como para as sociedades que os recebem.

O pertencimento a um Estado-nação é o fator determinante no deslocamento mundial. Parreira e Batista (2013) observam que a circulação internacional sempre esteve relacionada com o controle do Estado, mas que com as crescentes restrições e associação à desestabilização política e econômica, a bandeira do direito de migrar está, como tantas outras, inserida nas contradições e luta de interesses que se estabelecem em torno da garantia dos direitos humanos como um conjunto de garantias a todos da espécie humana⁵. As convenções da ONU vêm reconhecendo que alguns grupos sociais são mais vulneráveis às desigualdades sociais e, por isso, além da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos são constituídos outros mecanismos de proteção destinados a eles. Para imigrantes, especialmente os indocumentados – geralmente tratados como irregulares – se destacam um conjunto de deliberações e convenções internacionais.

2. CONCLUSÕES

As mudanças no processo de acumulação de capitais, nas relações de trabalho e na configuração dos Estados, não são questões residuais e passageiras e, sim, elementos sintomáticos e característicos do capitalismo contemporâneo. Especialmente a partir da crise de 2008, as bases de acumulação de capital vêm sendo renovadas através de investimentos especulativos de capital financeiro, exigindo para sua expansão a reestruturação produtiva do trabalho e reconfiguração dos Estados-Nacionais, em escala mundial. A proliferação de conflitos armados e expulsão de trabalhadores do campo, seja pela mecanização dos processos produtivos ou pela degradação ambiental e eventos climáticos, se somam às drásticas transformações que afetam as condições de vida e trabalho, dinamizando os deslocamentos no mundo, tanto na dimensão nacional com os deslocamentos internos, quanto na travessia de fronteiras internacionais.

Tomar criticamente as categorias migratórias significa entendê-las como construção necessária em determinados períodos da nossa história. Refugiado e imigrante econômico são classificações que garantem inclusão ou exclusão a um conjunto de direitos e proteção social e são ao mesmo tempo condutos para o reconhecimento e interpretação da migração

5 Daí a luta política internacional do “Direito de Movimento” e “Nenhum ser humano é ilegal”.

ao longo do desenvolvimento da sociedade. Dessa forma é necessário considerarmos o momento do capitalismo e as relações que se estabelecem entre Estados centrais e periféricos e as contradições que se manifestam no aparato institucional tanto nas resistências dos trabalhadores, quanto na disputa interna da elite econômica mundial e nas relações de dominação estabelecidas entre as nações no mundo. Estas relações internacionais expressas na atuação de instituições que compõem a governança internacional das migrações, são determinantes nos deslocamentos mundiais e na configuração das políticas regionais e locais para migrantes.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Disponível em: http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em 05 mar. 2021.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX: dinheiro, poder e as origens do nosso tempo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.

ASHUTOSHA, I; MOUNTZ, A. Migration management for the benefit of whom? Interrogating the work of the International Organization for Migration. **Citizenship Studies** vol. 15, n. 01. Oxfordshire: Taylor & Francis, 2011.

BRAZ, Adriana M. A governança migratória na América do Sul: a difusão de baixo para cima (bottom-up) do Acordo de Residência do Mercosul. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, 2018.

BASSO, P. [Entrevista concedida a] Juan Andrés Gallardo. **Ideias de Esquerda**, 5 jul. 2020. Disponível em: <https://www.esquerdadiario.com.br/Entrevista-com-Pietro-Basso-Na-Europa-os-imigrantes-podem-ser-o-motor-de-um-despertar-geral>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BATISTA, V. O.; PARREIRA, C. G. Trabalho, Imigração e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. **Publica Direto**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=47a3893cc405396a>. Acesso em: 25 jul. 2020.

CASTLES, S.; MILLER, M. **La era de la migración: movimientos internacionales de población en el mundo moderno**. México: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2004.

CHESNAIS, François. As Raízes da Crise Econômica. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 31, v. 11, p. 21-37, 2013.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

HARVEY, David. **O Novo Imperialismo**. 3 ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2009.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, Istvan. **O Século XXI: socialismo ou babárie?** SP: Boitempo, 2003.

NETTO, José Paulo. Crise do Capital e Consequências Societárias. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). La migración y los migrantes. Una perspectiva global. **Informe sobre las Migraciones en el Mundo**. Genebra: OIM, 2020. Disponível em: <http://www.iom.int> Acesso em: 20 set. 2020.

SASSEN, S. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. São Paulo: Paz e Terra, 2016.